



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de 02 mil máscaras artesanais confeccionada em duas camadas de tecido do Tipo Algodão e/ou Tricoline para uso dos trabalhadores do SUAS de Maceió na rotina de suas atividades laborais no período da Pandemia.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. O objeto do presente Termo de Referência possui as seguintes características técnicas e condições, as quais deverão ser rigorosamente observadas por ocasião da formulação do preço a ser proposto:

2.1.1. Especificações Técnicas, Quantidades e Unidades:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	Máscara artesanais confeccionadas com duas camadas de tecido do tipo algodão e/ou tricoline de modo que cubra a região boca e o nariz; com elástico de forma que possam ser ajustadas ao rosto, sem deixar espaços nas laterais; que sejam para uso masculino e feminino e tenham suas medidas padronizadas de acordo com o previsto pelo Ministério da Saúde.	2.000

3. DA JUSTIFICATIVA

Tendo em vista o disposto na Nota Pública do Ministério da Cidadania, constante nos autos do processo nº 71000.018129/2020-74, emitida em 20 de março de 2020, que exige orientações específicas para a administração de cuidados nos serviços socioassistenciais do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e da adoção de medidas que possam contribuir para a prevenção do avanço da disseminação do vírus e proteção aos usuários e profissionais que atuam nesses serviços, considerando os riscos de contágio em ambiente coletivo;

Considerando ainda que, a cidade de Maceió possui um terço de toda a população do Estado e, conseqüentemente, sendo este um grande número de pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social e situação extrema pobreza, e que nesse contexto de Pandemia essas pessoas são as mais afetadas, em especial a população em situação de rua, e que precisam da atenção do Estado por meio de garantias de combate à pobreza e de proteção social.



Dessa forma Justifica-se a necessidade da aquisição de forma emergencial do referido material, visto que é necessário oferecer condições de segurança para o desenvolvimento do trabalho dos profissionais dos serviços socioassistenciais e conseqüentemente a oferta de forma segura e adequada do atendimento à população usuária da política de assistência social do município.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1. Do fornecimento:

- a) Os materiais serão solicitados pela Administração em um lote devendo a entrega ser realizada uma única vez.
- b) O particular deverá fornecer os materiais rigorosamente segundo as especificações, marcas e referências indicadas na respectiva proposta, salvo fato superveniente acatado pela administração;
- c) Correrão por conta do Particular os custos com o fornecimento dos materiais e/ou equipamentos, segundo condições de entrega abaixo indicadas;
- d) Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados e em perfeitas condições de higienização e de utilização;
- e) O prazo de fornecimento será de até 05 dias corridos, contados do recebimento da respectiva nota de empenho, podendo ser prorrogado a critério da Administração em razão de fato superveniente demonstrado pelo Particular;

4.2. Do local, horários e condições de entrega:

- a) Os materiais deverão ser entregues, a expensas do particular, em dias úteis, no horário das 8 às 14 horas, no seguinte endereço:
 - a.1. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MACEIÓ no endereço: AV. COMENDADOR LEÃO, 1383, POÇO. MACEIÓ-AL- aos cuidados do setor Coordenação Geral de Administração e Suprimentos.
- b) Os materiais deverão vir devidamente acompanhados da respectiva nota fiscal, bem como com o respectivo documento de transporte indicando os volumes, se for o caso;
- d) A entrega do bem deverá ser atestada pelo Órgão Contratante, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento.



e) O servidor designado para acompanhar a entrega do objeto formalizará o seu recebimento na própria nota fiscal e/ou fatura correspondente, no prazo máximo de dois dias úteis contados da data da entrega do objeto, pela Contratada,

f) A Contratada se obriga a efetuar, a qualquer tempo, a substituição de material rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes neste instrumento, independentemente da quantidade rejeitada.

4.3. Da validade dos materiais:

a) Os materiais deverão ter prazo de validade, mínimo, de acordo com o especificado no item 2.1 deste Termo de Referência;

b) A validade dos materiais deverá constar expressamente nos respectivos rótulos, nos termos da legislação vigente;

4.4. Da Garantia dos Materiais:

Os materiais deverão ter garantia, no mínimo, de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo, nos termos da legislação vigente;

4.5. Da validade das propostas:

a) As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de realização do certame licitatório;

b) Vencido o prazo de validade indicado no item anterior sem a convocação da retirada da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, ficará o Particular desobrigado;

c) No caso da hipótese da alínea anterior, poderá o particular convalidar sua proposta e aceitar da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento;

5. DA GARANTIA

5.1. Após o recebimento definitivo, o objeto da presente contratação deve conter o prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. A administração verificará o eventual descumprimento das condições de participação mediante a consulta aos seguintes cadastros: Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

6.1.1. Caso o SICAF não esteja completo ou tenha alguma informação vencida, deverá verificar nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, os quais constituem meio legal de prova conforme disposto no § 4 do artigo 25 do Decreto nº. 5.450/2005.

6.2. Constatada a existência de irregularidade, a Administração reputará o fornecedor inabilitado.

7. DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DA EMPRESA PARA FINS DE CONTRATAÇÃO

7.1. A administração verificará o eventual impedimento de contratar com a Administração através de consulta ao: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa no CNJ; Lista de Inidôneos no TCU;

7.2. Constatada a existência de qualquer fator que gere um impedimento de contratar com a Administração Pública, a Administração reputará o fornecedor inabilitado.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento do objeto ocorrerá em até 20 (dias) dias úteis contados da entrega da nota fiscal ou fatura e conseqüente formalização do recebimento do objeto, mediante crédito em conta corrente.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos)

a) pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;

b) pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado- 10% (dez por cento) do valor do material;

c) pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;

d) pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

9.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

9.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.4. O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

10. DO FORO

10.1. É competente o foro da Comarca de Maceió para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente contratação.

Maceió, 16 de abril de 2020.



**PREFEITURA DE
MACEIÓ**
ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
Rua Comendador Leão, nº 1383, Poço, Maceió-AL, CEP 57.025-00
Diretoria de Proteção Social Básica e Transferência de Renda - DPSBTR
E-mail: psbmaceio@gmail.com. Telefone: (82) 3312-5913

Denaide dos Santos Oliveira
**Diretora de Proteção Social Básica e Transferência de Renda
DPSBTR**

Sheyla Alves Barros
Diretora de Proteção Social Especial

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Em:

De acordo e aprovo:

Luiz Henrique Lima Alves Pinto
Secretário Municipal de Assistência Social